

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL nº001/2017

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para vagas de reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa da Secretaria da Educação e Cultura e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário normal de expediente, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas e vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações serão de acordo com as disposições da seguinte legislação Municipal – Lei Municipal nº3.177/2017. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Doméstica	08
Motorista	05
Professor de Educação Física	04
Professor de CPA	02
Psicopedagoga	01
Instrutor de Música	01
Secretário de Escola	01
Professor de Língua Inglesa	03
Professor de Matemática	03
Professor de Ciências	02
Professor de Hist./Geografia	01
Professor de Português	02
Atendente de Creche	15
Vigilante	04

1.3 – As contratações serão para atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5- A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação e Cultura a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos e Funções do Município e Plano de Carreira do Magistério e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Vagas Reserva	Horas Semanal	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Doméstica	08	40 h	937,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	05	40 h	1.100,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D” ou “E”
Professor de Educação Física	04	20 h	1.400,00	Graduação na Área
Professor de CPA	02	20 h	1.400,00	Graduação na Área
Psicopedagoga	01	40 h	2.670,00	Graduação na Área
Instrutor de Música	01	20 h	1.220,00	Ensino Médio completo
Secretário de Escola	01	40 h	1.370,00	Ensino Médio completo
Professor de Língua Inglesa	03	20h	1.400,00	Graduação na Área
Professor de Matemática	03	20h	1.400,00	Graduação na Área
Professor de Ciências	02	20h	1.400,00	Graduação na Área
Professor de Hist./Geografia	01	20 h	1.400,00	Graduação na Área
Professor de Português	02	20h	1.400,00	Graduação na Área
Atendente de Creche	15	40h	960,00	Ensino Fundamental completo
Vigilante	04	40h	937,00	Ensino Fundamental incompleto

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência – RGPS.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.1.4 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino), Atestado Médico de aptidão física para o trabalho e, para o cargo de Motorista, além dos acima descritos, apresentar cópia da CNH (mínimo categoria "D") comprovante de Curso de Condutores de Veículos para Transporte Escolar;

4.1.6 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção para os cargos de Professores, Psicopedagogo, Secretário de Escola, Instrutor de Música e Atendente de Creche será realizada através de prova de títulos.

6.1.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a grade de avaliação/valorização dos títulos abaixo.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
07	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0	
08	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Oficinas Pedagógicas		
09	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de até 30 horas ou sem especificação de carga horária	2.0	
10	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de mais de 30 horas.	3.5	
	Outros eventos - Similares		
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
	Experiência Profissional		
12	0,2 pontos para cada mês de atividade na área, para os cargos de Instrutor de Música, Secretário de Escola e Atendente de Creche devidamente comprovado, limitado aos últimos 05 anos (2016-2012).	0.2	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.1.2 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.1.3 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

6.1.4 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.1.5 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.1.6 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.1.7 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.1.8 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.1.9 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.1.10 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.2 - A seleção para os cargos de Vigilante, Motorista e Doméstica, será realizada através da pontuação atribuída aos quesitos a seguir relacionados, devidamente comprovados, sendo:

CARGOS – PROVA – VALORIZAÇÃO		Total
0,2 pontos para comprovação de cada mês de atividades na área;		
Prova Prática para o cargo de Motorista com valor máximo de 60 pontos		
Avaliação psicológica (mínimo 50 pontos – máximo 100 pontos)		

6.2.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.2.2 – A comprovação para a pontuação do item 6.2 deverá ser feita através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas, Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.

6.3 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.4 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.5 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.6 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.7 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.8 – DA PROVA PRÁTICA para o Cargo de Motorista

6.8.1 - A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá a valoração descrita no item 6.2, ficando automaticamente reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 30 pontos;

6.8.2 - A prova pratica será realizada na Secretaria de Obras do Município, situada na Av. João Marcondes Lajus, no Dia 28 de janeiro a partir das 8:00h.

6.8.3 - Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

6.8.4 - A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal,contendo fotografia, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição,juntamente com a CNH Carteira Nacional de Habilitação.

6.8.5 - A identificação correta do local do exame, o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato.

6.8.6 - O exame individual terá duração de aproximadamente 15 minutos, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo caso entenda necessário.

6.8.7 - É vedado ao candidato se ausentar do local de início do exame, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado por abandono.

6.8.8 - O candidato somente poderá deixar o local após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador.

6.8.9 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o exame prático.

6.8.10 – A prova Prática para o cargo de Motorista destina-se a avalia os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, consistindo na condução de micro-ônibus e será composta de duas partes, quais sejam: manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública, podendo haver a alteração do veículo, em caso de comprovada necessidade.

6.8.11 – O candidato sairá com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos e será considerado reprovado no exame de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou não some a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6.8.11.1 – São consideradas faltas eliminatórias:

- A – Derrubou uma ou mais balizas;
- B – Não cumpriu ou cumpriu parcialmente as etapas do percurso da prova por falta de condições e/ou Inabilidade para conduzir o veículo com segurança;
- C – Não saiu do local com o veículo e,
- D – Der causa a acidente de trânsito provando dano ao veículo utilizado ou a terceiro.

6.9 - A avaliação psicológica acontecerá nos dias 30 e 31 de janeiro de 2017, na Escola Jair de Moura Calixto, das 8:00 h as 11:30 h e das 13:00 h as 17:00, por ordem alfabética

6.9.1 - Avaliação Psicológica terá a pontuação mínima de 50 (cinquenta) e máximo de 100 (cem) pontos e o Candidato que não obtiver a pontuação mínima na Avaliação Psicológica será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será o estabelecido na Lei Municipal nº3.177/2017.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 –ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados, somando-se a pontuação obtida em todas as avaliações.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou primeiros conforme vagas necessárias, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, sendo que a cada nova necessidade de contratação emergencial a convocação deverá novamente obedecer a ordem de classificação, excetuando-se aqueles que estiverem no exercício de contrato emergencial.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde

normalmente são publicados os atos oficiais do Município, com exceção do Edital de abertura, que seu resumo, será publicado no site do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	16 até 20 de janeiro de 2017
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	23 de janeiro de 2017
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos	23 até 25 de janeiro de 2017
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	26 de janeiro de 2017
Resultado da Etapa de Títulos (itens 6.1.1 e 6.2)	27 de janeiro de 2017
Prova Prática para o cargo de Motorista	28 de janeiro de 2017
Resultado prova prática de Motorista	30 de janeiro de 2017
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas etapa de títulos e prova prática)	31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017
Avaliação Psicológica	30 e 31 de janeiro de 2017
Resultado Final	03 de fevereiro de 2017

10.14 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI,
13 DE JANEIRO DE 2017

EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

PARA:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CANDIDATO: _____

RG Nº _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

☐ CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
☐ CONTRA RESULTADO PROVA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROCESSO SELETIVO 001/2017

Cargo: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº: 001/2017 Inscrição Nº: _____
Nome: _____
Filiação: _____
Idade: _____ anos Nascido em ____/____/____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____
Nome do Cônjuge: _____
Endereço: _____
Grau de Instrução: _____ Comprovante: _____
Outros Cursos: _____
É Servidor Público: _____ Onde: _____
Foi Servidor Público: _____ Onde: _____
Carteira de Identidade nº: _____
CPF/CIC nº: _____ Título Eleitoral nº: _____
CTPS nº: _____ Série: _____ Doc/Militar: _____
Taxa de Expediente - Guia nº _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para, vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em _____ de janeiro de 2017

Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em _____ de _____ de 2017

Prefeito Municipal

Nos termos disciplinados pelo Edital de Processo Seletivo para Contratação Emergencial nº 001/2017, a seguir relaciono os documentos, para a devida pontuação, na respectiva prova.

[illegible]

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2017
FICHA DE AVALIAÇÃO 01

Nome: _____ Inscrição: _____
 Cargo: _____

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
07	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0	
08	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Oficinas Pedagógicas		
09	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de até 30 horas ou sem especificação de carga horária	2.0	
10	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de mais de 30 horas.	3.5	
	Outros eventos - Similares		
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
	Experiência Profissional		
12	02 pontos para cada mês de atividade na área, para os cargos de Instrutor de Música, Agente Ambiental e Atendente de Creche devidamente comprovado, limitado aos últimos 05 anos (2016-2012).	0.2	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

COMISSÃO:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2017
FICHA DE AVALIAÇÃO 02

CARGOS – Vigilante, Motorista e Doméstica – PROVA – VALORIZAÇÃO 02 pontos para comprovação de cada mês de atividades na área;	Total

COMISSÃO:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2017

O Município de Nonoai, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, no período de 16 até 20 de janeiro em curso, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em horário normal de expediente, estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Emergencial, para cadastro reserva e contratação de Doméstica, Motorista, Professor de Educação Física, Professor de CPA, Psicopedagoga, Instrutor de Música, Secretário de Escola, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de História e Geografia, Professor de Português, Atendente de Creche e Vigilante. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente. Em 13 de janeiro de 2017

Edílson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal